



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen  
Fls. \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ESCLARECIMENTO Nº 003/2021**

Segue a resposta ao questionamento da empresa **TELEFÔNICA BRASIL**, referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**:

**1 – QUESTIONAMENTO:**

5.25. O prazo de ativação link (principal ou de redundância), incluindo instalação e configuração, será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

5.26. O descumprimento do prazo de ativação dos links implicará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade, acrescidos de 1% por dia de atraso a partir do segundo dia de atraso.

*Levando em consideração que a infra-estrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos, ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (20 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas); além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade.*

*Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.*

**RESPOSTA:**

Prazo ampliado para até 45 dias.

**2 – QUESTIONAMENTO:**

6.6. A instalação do ponto de acesso físico no Contratante, correspondendo toda a ligação necessária para conectar o ponto de presença da contratada ao equipamento do Contratante no mesmo local, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

*Em nosso entendimento a infraestrutura externa é de responsabilidade da CONTRATADA ficando a CONTRATANTE responsável pela infraestrutura interna. Nosso entendimento está correto?*

**RESPOSTA:**

O cabo UTP que interligará os equipamentos da CONTRATANTE E CONTRATADA, o ponto de energia e o local físico para instalação do(s) equipamento(s) da CONTRATADA serão fornecidos pela CONTRATANTE.

**3 – QUESTIONAMENTO:**

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen  
Fls. \_\_\_\_\_

8.1. Para aceitação do fornecimento, é exigido que os enlaces de fibra óptica principal e redundante sejam fornecidos por encaminhamentos distintos fim a fim, ou seja, desde a estação de distribuição da LICITANTE, cada fibra óptica do enlace principal e redundante devem seguir caminhos distintos, por ruas e rotas distintas, chegando até a entrada de Telecom do CONTRATANTE por caminhos distintos, onde haverá o encontro das fibras ópticas para entrada até o Datacenter da CONTRATANTE. Esta garantia deverá ser analisada pela equipe técnica da CONTRATANTE através de fornecimento de projeto de encaminhamentos fornecido pela LICITANTE, como parte das exigências para Qualificação Técnica;

Como prática de mercado, em função dos prazos para participação na licitação, geralmente os estudos de viabilidade técnica são realizados previamente através de estudo teórico dos acessos pois estes demandam maior tempo e assim garantir o atendimento do acesso em dupla abordagem de fibra. Para as devidas confirmações técnicas, de rotas e vistorias em campo para o melhor atendimento e cumprimento das regras do edital, estas são realizadas em fase de implantação dos acessos.

*Diante do exposto, em nosso entendemos que o projeto de encaminhamento será disponibilizado pela CONTRATADA vencedora da licitação em fase de implantação, nosso entendimento está correto?*

**RESPOSTA:**

Não. Deverá ser apresentado no momento do envio da documentação.

**4 – QUESTIONAMENTO:**

**9.2. INSTALAÇÃO/ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

9.2.1. Após a implantação inicial da conexão de acesso à Internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

*Não conseguimos atender dentro do prazo de 15 dias levando em consideração que dependendo da demanda, é necessário estudo de viabilidade técnica e estudo de ampliação que pode levar em média 30 dias. Diante do cenário apontado, pedimos que o prazo seja alterado para 30 prorrogáveis por mais 15 dias mediante justificativa.*

**RESPOSTA:**

Prazo ampliado para até 25 dias.

**Obs.:** Os pedidos de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site do Cofen ([www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)) e no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Brasília-DF, 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO WOLNEY LEITE**  
Chefe da Comissão Permanente de Licitação